DIÁRIO — OFICIAL



PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 450/2024 - "ALTERA REGRAS E PRAZOS PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.ºS 425/2024, 427/2024 E 433/2024, QUE DISCIPLINAM O 3º . FESTIVAL DE INVERNO/2024, NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA."



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 450, DE 02 DE AGOSTO DE 2024. (REPUBLICAÇÃO POR TER HAVIDO INCORREÇÃO)

"ALTERA REGRAS E PRAZOS PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.ºS 425/2024, 427/2024 E 433/2024, QUE DISCIPLINAM O 3°. FESTIVAL DE INVERNO/2024, NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 31.07.2027, que contou com a presença de barraqueiros, responsáveis por pontos fixos dentro do circuito, distribuidores de bebidas, representantes das polícias civil e militar, bombeiros civis, vigilância sanitária, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Comissão Organizadora do 3º. Festival de Inverno / 2024 do Município de Morro do Chapéu, para tratar sobre esclarecimentos, organização das barracas e prazos para desmonte, comércio dentro e fora do circuito, o que é permitido ou não nos dias do Evento;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as regras já previstas nos Decretos Municipais n.ºs 425/2024, 427/2024, ambos datados de 19 de julho de 2024 e publicados no Diário Oficial do dia 22.07.2024 e no Decreto Municipal n.º 433, de 30 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do dia 30.07.204, como forma de acatar todas as sugestões advindas da reunião ocorrida no dia 31.07.2027;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para o recolhimento da taxa pelos selecionados a Barraqueiros e Ambulantes, prevista no Anexo I do Decreto n.º 425/204,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidas as seguintes regras a serem cumpridas no 3°. Festival de Inverno/ 2024, por todos os barraqueiros, ambulantes, pontos no circuito, trailers (dentro e fora do circuito) e comércio de artesanato e demais estabelecimentos, a saber:

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @@prefeituramorrodochapeu

gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉT CNPJ: 13.717.517/0001-48

- I Não será permitido, durante a realização do evento, a saída dos estabelecimentos com bebidas em garrafas de vidro, mantendo as demais disposições previstas no art. 10 e 11 do Decreto Municipal n.º 425/2024;
- II O prazo para desmonte das barracas e retirada de todo o material interno e produtos não vendidos pelos barraqueiros e ambulantes será, impreterivelmente, o dia 12 de agosto de 2024, devendo as equipes da Prefeitura Municipal terminar de retirar as estruturas grandes das ruas e acessos ao 3º. Festival de Inverno até o dia 13.07.2024, ficando, com isso, alterado e esclarecido o quanto previsto no caput do art. 14 e art.15, inciso X, ambos do Decreto Municipal n.º 425/2024 e art. 16. IX do Decreto Municipal n.º 433/2024;
- III Todas as barracas, pontos fixos ou qualquer outro estabelecimento dentro do circuito, que comercializam bebidas e comidas devem encerrar seu atendimento às 6h da manhã, retornando suas atividades após o período de abastecimento, às 11h01, ficando alterado e esclarecido o quanto previsto no art. 17 do Decreto Municipal n.º 425/2024;
- IV Durante o abastecimento não será permitido a comercialização nos pontos fixos, comércios e barracas credenciados. Horário de abastecimento das 7h às 11h, ficando esclarecido e mantido quanto previsto no art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 425/2024;
- V Não será permitida sonorização nas barracas e pontos fixos que atrapalhe a realização do evento. Também não é permitido sonorização após a última banda tocar e durante o horário de abastecimento, portanto das 6h às 11h:
- VI Não será permitido uso na rua, de mesas e cadeiras nos comércios dentro do circuito;
- VII As regras determinadas no presente Decreto são válidas, também, para os Trailers que ficarão fora do circuito, exceto uso de mesas e cadeiras, que já são disciplinadas por Leis Municipais e outros diplomas legais.
- VIII Os cursos de Higiene e Manipulação de Alimentos e de Capacitação, a serem ministrados, de forma gratuita, serão ministrados no dia 06.08.2024, em dois horários diferentes: a partir das 09:00 horas da manhã e a partir das 19:00 horas, devendo os barraqueiros e ambulantes escolherem o melhor horário para participação obrigatória, ficando alterado o art. 7º. do Decreto 425/2024;
- IX Fica prorrogado o prazo para emissão, quitação e apresentação do documento de arrecadação municipal (DAM), relativa a taxa prevista no anexo I do Decreto n.º 425/2024, para o dia 06.08.2024, de forma impreterível, sob pena de impossibilidade de assinatura do "Termo de Permissão para Uso de Barracas por Tempo Determinado para o Festival de Inverno/2024" e participação no evento, na

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054 www.morrodochapeu.ba.gov.br © @prefeituramorrodochapeu

Sabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929





GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

qualidade de comerciante, ficando, com isso, alterados os prazos previstos no art. 15, V e VI do Decreto n.º 425/2024 e 16, IV do Decreto Municipal n.º 433/2024.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Morro do Chapéu/BA, 02 de agosto de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054 www.morrodochapeu.ba.gov.br (3) @prefeituramorrodochapeu

gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929